



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.535/2018**

**De 24 de outubro de 2018.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, SITUADO NO BAIRRO DO AVARÉ, NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto nos artigos 2º e 5º, alíneas “d, g e h” e artigo 6º, todos do Decreto-lei n.º 3.365, de 21/06/1941, com a nova redação dada pelas Leis 6.602/78 e 9.785/99, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal:

## **DECRETA**

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno rural com área de 145.789,11 metros quadrados, pertencente a Sra. ANGELA MARIA CASTANHO FERREIRA HOLTZ e seu marido, o Sr. LUCIO VIEIRA HOLTZ JUNIOR, situado no Bairro do Avaré, Município e Comarca de Pilar do Sul - SP, de acordo com o Processo Administrativo n.º 6067/2018, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 10ª, que está localizado a 38,56 metros da lateral da estrada de servidão e confrontando com a propriedade da “Prefeitura Municipal de Pilar do Sul”, do ponto 10ª segue por cerca em reta com azimute de 95º37’12” e distância de 540,91 metros até o ponto 1, confrontando com “Espólio Oscar Batista Jordão”; do ponto 1 segue por cerca em reta com azimute de 204º28’04” e distância de 355,03 metros até o ponto 2, confrontando com “Companhia Nacional de Estamparia”; do ponto 2 ao 9 segue confrontando com “Espólio José Maria Rugine”, do ponto 2 segue por cerca de reta com azimute de 287º16’02’ e distância de 201,43 metros até o ponto 3, do ponto 3 segue por cerca de reta com azimute de 280º27’19” e distância de 60,49 metros até o ponto 4, do ponto 4 segue por cerca em reta com azimute em 275º54’19” e distância de 147,43 metros até o ponto 9, do ponto 9 ao 10ª segue confrontando com “Prefeitura Municipal de Pilar do Sul”; do ponto 9 segue por cerca em reta com azimute de 359º59’39” e distância de 219,37 metros até o ponto 10, do ponto 10 segue por cerca em reta com azimute de 5º50’19” e distância de 71,17 metros até o ponto inicial 10ª encerrando assim o polígono acima descrito”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Art. 2º** - O terreno descrito no artigo 1º, terá fins de implantação de Aterro Sanitário, nos termos do artigo 5º, alíneas “d, g e h”, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

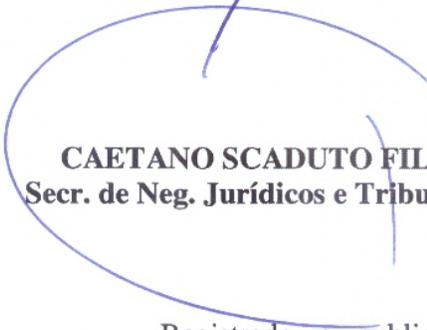
**Art. 3º** – Fica alegado o caráter de urgência da presente desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21/06/1941, com a redação dada pela Lei 2.786, de 21/05/1956.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de outubro de 2018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Rafael Bueno Ribeiro  
Assistente Administrativo I